



Eixo D – Abordagem territorial integrada
Domínio D.1 – Desenvolvimento local de base comunitária
Intervenção D.1.1 – Estratégias de desenvolvimento local
Tipologia D.1.1.1 – Implementação das estratégias



**Cofinanciado pela
União Europeia**

Estratégia de Desenvolvimento Local

Ave Rural Território de Coesão 2030

Território de Intervenção

Concelho de Fafe – todas as Freguesias à exceção da freguesia de Fafe

Concelho de Guimarães – Airão S. João, Airão Santa Maria, Corvite, Gonça, Infantas, Longos, Prazins Santo Tirso, Sande, São Clemente, Sande Vila Nova, São Torcato, Vermil, União das freguesias de Abação e Gémeos, União das freguesias de Arosa e Castelões, União das freguesias de Atães e Rendufe, União das freguesias de Briteiros S. Salvador e Briteiros Sta. Leocádia, União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim, União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo, União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar, União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães, União das freguesias de Souto Sta. Maria, Souto S. Salvador e Gondomar

Concelho da Póvoa de Lanhoso – todas as freguesias

Estratégia de Desenvolvimento Local

Ave Rural Território de Coesão 2030

Território de Intervenção

Concelho de Vieira do Minho – todas as freguesias

Concelho de Vila Nova de Famalicão – Avidos, Bairro, Castelões, Cavalões, Cruz, Delães, Fradelos, Gondifelos, Joane, Lagoa, Landim, Lousado, Mogege, Nine, Novais, Oliveira (Santa Maria), Oliveira (S. Mateus), Outiz, Pedome, Pousada de Saramagos, Riba d' Ave, Ribeirão, Ruivães, Vale (São Martinho), Vermoim, Vilarinho das Cambas, União das freguesias de Seide, União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, União de Freguesias de Carreira e Bente, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União de Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela

Concelho de Vizela – todas as freguesias

Estratégia de Desenvolvimento Local

Ave Rural Território de Coesão 2030

Principal desafio do território

O desafio principal que se coloca ao território de intervenção é assegurar a sustentabilidade das zonas rurais, dos seus sistemas produtivos e a sua integração nas dinâmicas económicas globais, garantindo as condições necessárias à satisfação das necessidades de vida dos seus habitantes, ao equilíbrio do ecossistema e à valorização do património cultural local

Estratégia de Desenvolvimento Local

Ave Rural Território de Coesão 2030

Enfoques Temáticos

- ✓ A resiliência das pequenas e médias explorações agrícolas
- ✓ A diversificação do tecido económico das zonas rurais e a valorização dos recursos endógenos
- ✓ O apoio ao empreendedorismo, atração de iniciativa e emprego
- ✓ A sustentabilidade ambiental
- ✓ Reforço das respostas sociais
- ✓ Valorização da cultura e património
- ✓ Descarbonização, digitalização e circularidade da economia rural

Estratégia de Desenvolvimento Local

Ave Rural Território de Coesão 2030

Objetivos

- ✓ Apoiar as pequenas e médias explorações agrícolas enquanto elemento estruturante dos territórios rurais,
- ✓ Promover o empreendedorismo e apoiar a diversificação do tecido económico das zonas rurais
- ✓ Apoiar iniciativas que respondam às necessidades sociais do território, especialmente da população idosa, isolada e mais carenciada
- ✓ Promover a apoiar iniciativas em favor da sustentabilidade ambiental, da qualificação da paisagem, da valorização dos serviços de ecossistema e do património cultural
- ✓ Contribuir para os processos de descarbonização, eficiência energética, digitalização e circularidade da economia e da sociedade

Estratégia de Desenvolvimento Local

Ave Rural Território de Coesão 2030

Tipologias de Intervenção

1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular

1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados

1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

1.1.1.5 – Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo Aldeias Inteligentes

Tipologia de Intervenção -1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

Objetivos

- ✓ Melhorar a capacidade produtiva, a viabilidade económica e a eficiência das explorações agrícolas, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.
- ✓ Reforçar a competitividade, a resiliência e a sustentabilidade ambiental da produção agrícola, com enfoque na inovação, digitalização e uso eficiente dos recursos naturais
- ✓ Estimular a diversidade da produção agrícola, através da introdução de novas produções e valorização dos recursos endógenos;
- ✓ Valorizar a produção local, incentivando a sua certificação em regimes ambientais e de qualidade
- ✓ Contribuir para a melhoria das condições de trabalho e segurança nas explorações agrícolas
- ✓ Apoiar o reforço da coesão económica e social dos territórios rurais, valorizando o papel ativo das explorações nas economias locais.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

Beneficiários:

Pessoa singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola

Níveis e taxas de apoio

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	75%

Limites de investimento elegível

Investimento total igual ou superior a 2 000 euros e igual ou inferior a 50 000 euros.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular

Objetivos

- ✓ Valorizar os recursos biológicos renováveis e subprodutos resultantes da atividade agrícola e agroalimentar;
- ✓ Adotar práticas de economia circular, nomeadamente a reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia;
- ✓ Aumentar a eficiência na utilização de recursos naturais e energéticos;
- ✓ Promover a modernização e capacitação tecnológica das unidades de transformação;
- ✓ Promover a criação de emprego e dinamização económica;
- ✓ Promover a redução do impacto ambiental e das emissões associadas à atividade produtiva, em alinhamento com os objetivos climáticos da PAC.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular

Bioeconomia - a utilização de recursos biológicos renováveis provenientes da terra, como culturas agrícolas, produtos florestais, animais e micro-organismos, para produzir alimentos, materiais ou energia

Economia circular - modelo de produção e de consumo assente na redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, num processo integrado, promovendo a dissociação entre o crescimento económico e o aumento do consumo de recursos, tendo em vista prolongar o ciclo de vida dos produtos, incluindo o redesenho de processos, produtos, o desenvolvimento de novos modelos de negócio e a otimização da utilização de recursos;

Beneficiários:

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e à economia circular.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Encontrarem-se legalmente constituídos, no caso de pessoas coletivas;

Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social

Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício das atividades desenvolvidas na exploração, diretamente relacionadas com a natureza da operação:

- Licenciamento industrial, ou demonstração de que a unidade se encontra em processo de licenciamento, no âmbito do «Sistema da Indústria Responsável»,
- Número de controlo veterinário, emitido pela Direção-Geral de Veterinária e Alimentação (DGAV), quando a atividade industrial inclui o processamento de matérias-primas de origem animal;
- Licença de utilização emitida pela respetiva câmara municipal, ou termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra ou pelo diretor de fiscalização de obra, em que conste que a obra está concluída e que foi executada de acordo com o projeto

Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.)

Tipologia de Intervenção -1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular

Critérios de elegibilidade dos beneficiários (continuação)

Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com capitais próprios pré-projecto positivos, devendo o indicador utilizado ter por base o último exercício encerrado fiscalmente, no caso beneficiários que não tenham desenvolvido qualquer atividade, devem suportar com capitais próprios o mínimo de 25 % do custo total do investimento elegível

Desenvolverem uma atividade económica de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Rev. 4

Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus

Possuírem registo de declaração do beneficiário efetivo devidamente atualizada, sempre que se trate de beneficiários sujeitos ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

Os beneficiários dos apoios à bioeconomia ou à economia circular não podem ser empresas em dificuldades, na aceção da alínea n) do artigo 5.º da presente portaria, nem sobre estes impender um processo de recuperação de auxílios de Estado declarados incompatíveis com o mercado interno pela Comissão Europeia.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular

Critérios de elegibilidade operação

Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL

Incidam na transformação de produtos agrícolas, cujo produto final resultante seja um produto agrícola, na bioeconomia ou economia circular;

Tenham início após a data definida no aviso para a apresentação das candidaturas

Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu, em vigor à data de início do período de apresentação de candidaturas do respetivo aviso

Apresentem coerência técnica e económica

Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular

Despesas elegíveis

Bens imóveis — Construção e melhoramento, designadamente:

Vedação e preparação de terrenos

Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver até ao limite de 35 % da despesa total elegível do projeto apurada na análise.

Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento

Bens móveis — Compra ou locação — compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:

Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos;

Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;

Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como, meios de transporte externo,

Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei

Automatização de equipamentos já existentes na unidade

Tipologia de Intervenção -1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular

Despesas elegíveis continuação

Produção de energia renovável, nomeadamente investimentos em produção de energia renovável para autoconsumo

Melhoria da eficiência energética

A eficiência energética no uso da água e potencial poupança de água;

A utilização da biomassa natural, lamas, estrumes, e de subprodutos

Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamento visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à valorização energética ao controlo da qualidade

As despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, processos de certificação, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e *branding* e estudos de viabilidade, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 4 % do custo total elegível

As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura, até 2 % da despesa elegível apurada na análise.

Tipologia de Intervenção 1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular

Níveis e taxas de apoio

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 euros e inferior ou igual a 250.000 euros	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	Até 70%

Limites de investimento elegível

Investimentos entre 10.000 e 250.000€

Forma e níveis do apoio

Os apoios previstos são concedidos na forma de subvenção não reembolsável.

Os apoios a conceder no âmbito na presente portaria podem assumir a seguinte forma:

Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário

Custos unitários

Tipologia de Intervenção 1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados

Objetivos:

- ✓ Estimular a criação e desenvolvimento de atividades económicas que contribuam para a criação do emprego, diversificação e dinamismo económico dos territórios no âmbito dos serviços e comércio de produtos não agrícolas
- ✓ Incentivar a diversificação integrada da oferta turística e contribuir para a divulgação e valorização do património material e imaterial dos territórios rurais, designadamente através de serviços de animação turística que proporcionem a ocupação dos tempos livres de turistas e visitantes

Beneficiários:

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME (ver Recomendação da Comissão 2003/361/CE)

Tipologia de Intervenção -1.1.1.3 – «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados»

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Encontrarem-se legalmente constituídos, no caso de pessoas coletivas;

Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social

Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício das atividades desenvolvidas na exploração, diretamente relacionadas com a natureza da operação:

Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.)

Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com capitais próprios pré-projecto positivos, devendo o indicador utilizado ter por base o último exercício encerrado fiscalmente, no caso beneficiários que não tenham desenvolvido qualquer atividade, devem suportar com capitais próprios o mínimo de 25 % do custo total do investimento elegível

Desenvolverem uma atividade económica de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Rev. 4

Tipologia de Intervenção -1.1.1.3 – «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados

Critérios de elegibilidade dos beneficiários (continuação)

Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus

Possuírem registo de declaração do beneficiário efetivo devidamente atualizada, sempre que se trate de beneficiários sujeitos ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus

Deterem certificação de PME

Deterem capacidade profissional adequada à atividade a desenvolver

Os beneficiários não podem ser empresas em dificuldades, na aceção da alínea n) do artigo 5.º da presente portaria, nem sobre estes impender um processo de recuperação de auxílios de Estado declarados incompatíveis com o mercado interno pela Comissão Europeia

Tipologia de Intervenção -1.1.1.3 – «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados»

Critérios de elegibilidade operação

Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL

Incidam sobre uma área correspondente aos códigos de atividade económica indicados no anexo à Portaria;

Tenham início após a data definida no aviso para a apresentação das candidaturas

Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu, em vigor à data de início do período de apresentação de candidaturas do respetivo aviso

Apresentem coerência técnica e económica

Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.3 – «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados

Despesas elegíveis

Beneficiação, adaptação ou recuperação de construções

Construções;

Aquisição de equipamentos

Aquisição de viaturas e outro material circulante, indispensáveis à atividade objeto de financiamento;

Outro tipo de despesas associadas a investimentos intangíveis indispensáveis à prossecução dos objetivos do projeto;

Elaboração de estudos e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação

As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura, limitadas a 2 %, da despesa elegível apurada na análise

Tipologia de Intervenção 1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados

Níveis e taxas de apoio

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Investimentos Superior a 10.000 euros e inferior ou igual a 300.000 euros	Até 60%

Limites de investimento elegível

Investimentos entre 10.000 e 300.000€

Tipologia de Intervenção 1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

Objetivos:

- ✓ Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de comercialização de produtos agrícolas, por grosso
- ✓ Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor
- ✓ Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição

Tipologia de Intervenção 1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

Beneficiários:

Componente «comercialização de produtos agrícolas»

As pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à comercialização, por grosso, de produtos agrícolas;

Componente «cadeias curtas»:

Pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares de uma exploração agrícola, a título individual ou em parceria

As pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares de uma exploração agrícola em parceria com as entidades previstas no ponto seguinte, para a adaptação e equipamento de espaços de pontos de entrega de produtos agrícolas.

Tipologia de Intervenção 1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

Beneficiários:

Componente «mercados locais», a título individual ou em parceria, as seguintes entidades:

- Pessoas singulares;
- Pessoas coletivas de direito privado, desde que revistam a natureza de PME, no caso das entidades de tipo empresarial;
- Associações constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujo objeto social consista no desenvolvimento local;
- Associações, independentemente da sua forma jurídica, constituídas por produtores agrícolas, incluindo organizações de produtores reconhecidas
- GAL ou as entidades gestoras (EG),
- Cooperativas dos ramos agrícola, artesanal, comercial ou de consumo
- Autarquias locais.

Tipologia de Intervenção 1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

TIPOLOGIA DE AÇÕES

COMPONENTE «COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS»

Armazenamento, preparação, embalagem e refrigeração

Investimentos relacionados com o clima e energia, designadamente equipamento que proporcione a produção de energia renovável para autoconsumo e a melhoria de eficiência energética na unidade

Investimentos relacionados com a economia circular, designadamente equipamento que contribua para o uso eficiente da água e seu reaproveitamento na unidade

COMPONENTE «CADEIAS CURTAS»

Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda

Ações de promoção e sensibilização, para a comercialização de proximidade, junto de públicos-alvo definidos e de núcleos urbanos, que permitam escoar e valorizar a produção local

Desenvolvimento de plataformas eletrónicas para vendas à distância e materiais promocionais

Deslocações dos produtores aos mercados locais, entregas em pontos específicos e a clientes finais e aquisições de serviços associadas

Adaptação e equipamento de infraestruturas existentes, para pontos específicos no âmbito de cadeias curtas

Tipologia de Intervenção 1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

TIPOLOGIA DE AÇÕES

COMPONENTE «MERCADOS LOCAIS»

Criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais

Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local

Armazenamento e aquisição de pequenas estruturas de venda;

Desenvolvimento de plataformas eletrónicas para vendas à distância e materiais promocionais

Criação ou modernização de infraestruturas nos espaços dos beneficiários tendo em vista o escoamento da produção local

Tipologia de Intervenção -1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Encontrarem-se legalmente constituídos, no caso de pessoas coletivas;

Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social

Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício das atividades desenvolvidas na exploração, diretamente relacionadas com a natureza da operação

Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.)

Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com capitais próprios pré-projecto positivos, devendo o indicador utilizado ter por base o último exercício encerrado fiscalmente, no caso beneficiários que não tenham desenvolvido qualquer atividade, devem suportar com capitais próprios o mínimo de 25 % do custo total do investimento elegível

Desenvolverem uma atividade económica de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Rev. 4

Tipologia de Intervenção 1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

Critérios de elegibilidade dos beneficiários (continuação)

Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus

Possuírem registo de declaração do beneficiário efetivo devidamente atualizada, sempre que se trate de beneficiários sujeitos ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus

Deterem certificação de PME, quando aplicável

Deterem capacidade profissional adequada à atividade a desenvolver

Os beneficiários não podem ser empresas em dificuldades, na aceção da alínea n) do artigo 5.º da presente portaria, nem sobre estes impender um processo de recuperação de auxílios de Estado declarados incompatíveis com o mercado interno pela Comissão Europeia

Tipologia de Intervenção -1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

COMPONENTE «COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS»

Critérios de elegibilidade operação

Enquadrem-se na tipologia de ações prevista na componente «comercialização de produtos agrícolas

Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL

Tenham início após a data definida no aviso para a apresentação das candidaturas

Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu, em vigor à data de início do período de apresentação de candidaturas do respetivo aviso

Apresentem coerência técnica e económica

Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

COMPONENTE «CADEIAS CURTAS»

Critérios de elegibilidade operação

Enquadrem-se na tipologia de ações prevista na componente cadeias curtas

Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL, podendo ainda abranger a demais área geográfica respeitante aos concelhos desse território, aos concelhos limítrofes, e aos concelhos que integram a mesma comunidade intermunicipal;

Tenham início após a data definida no aviso para a apresentação das candidaturas

Apresentem um plano de investimento que identifique a área geográfica de incidência, bem como as atividades a desenvolver, com especificação dos resultados esperados, o orçamento e a calendarização;

Apresentem coerência técnica e económica, quando aplicável

Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

COMPONENTE «MERCADOS LOCAIS»

Critérios de elegibilidade operação

Enquadrem-se na tipologia de ações prevista na componente «mercados locais»

Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL, podendo ainda abranger a demais área geográfica respeitante aos concelhos desse território, aos concelhos limítrofes, e aos concelhos que integram a mesma comunidade intermunicipal;

Tenham início após a data definida no aviso para a apresentação das candidaturas

Apresentem um plano de investimento que identifique a área geográfica de incidência, bem como as atividades a desenvolver, com especificação dos resultados esperados, o orçamento e a calendarização;

Apresentem coerência técnica e económica, quando aplicável

Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

Despesas elegíveis

Componente «COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, POR GROSSO»

Bens imóveis — Construção e melhoramento, designadamente:

Vedação e preparação de terrenos

Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver

Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento

Bens móveis — Compra ou locação — compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:

Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos Informático

Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;

Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo

Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei

Automatização de equipamentos já existentes na unidade

Tipologia de Intervenção -1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

Despesas elegíveis

Componente «COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, POR GROSSO»

A produção de energia renovável, nomeadamente investimentos em produção de energia renovável para autoconsumo

A melhoria da eficiência energética;

A eficiência energética no uso da água e potencial poupança de água

A utilização da biomassa natural, lamas, estrumes, e de subprodutos

Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamento visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à valorização energética ao controlo da qualidade

As despesas elegíveis com construções não podem ultrapassar 35 % da despesa total elegível do projeto apurada na análise.

As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura estão limitadas a 2 % da despesa elegível apurada na análise

Tipologia de Intervenção -1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

Despesas elegíveis

Componente «Cadeias curtas» e «Mercados locais»

Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos

Aquisição de equipamentos para a comercialização dos produtos, como sejam bancas de venda e sinalética

Aquisição ou adaptação de viatura indispensável à atividade objeto de financiamento;

Produção de embalagens e rótulos

Equipamento informático

Construção ou obras de adaptação ou modernização de edifícios, incluindo equipamentos no domínio da eficiência energética e energias renováveis.

Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização energética

É elegível uma despesa, na forma de custo simplificado, tendo em vista suportar os custos de deslocações aos mercados locais ou a pontos de entrega, nomeadamente os custos de transporte, portagens e alimentação, no valor de 60 euros por deslocação, considerando-se um dia de entregas, equivalente a uma deslocação, até ao limite definido no n.º 4 do artigo 33.º, a que corresponde um apoio de 39 euros por deslocação.

Tipologia de Intervenção 1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

Níveis e taxas de apoio

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Componente «Comercialização de Produtos agrícolas» Superior a 10.000 euros e inferior ou igual a 250.000 euros	50%
Componente «Cadeias Curtas» Superior a 500 euros e inferior ou igual a 300.000 euros	Até 65%
Componente «Mercados Locais» Superior a 10.000 euros e inferior ou igual a 300.000 euros	Até 65%

Tipologia de Intervenção 1.1.1.5 – Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo Aldeias Inteligentes

Objetivos:

- ✓ A conservação e a valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial social e de natureza cultural, incluindo o gastronómico dos territórios;
- ✓ A criação ou melhoria de infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais e desportivas, bem como atividades colaborativas e de empreendedorismo social de base comunitária

Beneficiários:

A título individual ou em parceria, as seguintes entidades:

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado;

GAL;

Autarquias locais;

Outras pessoas coletivas públicas

Tipologia de Intervenção 1.1.1.5 – Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo Aldeias Inteligentes

Tipologia de Ações

COMPONENTE «CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS»

Investimentos relacionados com o património material, de âmbito rural ou natural

Investimentos relacionados com os elementos que constituem o património imaterial social, cultural ou gastronómico

Investimentos relacionados com o clima e energia, designadamente equipamento que proporcione a produção de energia renovável para autoconsumo e a melhoria de eficiência energética na unidade

COMPONENTE «CRIAÇÃO OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS DE COLETIVIDADES LOCAIS»

Investimentos em coletividades locais que se destinem ao desenvolvimento de atividades culturais ou desportivas

Investimentos em atividades colaborativas e de empreendedorismo social de base comunitária

Tipologia de Intervenção -1.1.1.5 – Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo Aldeias Inteligentes

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Encontrarem-se legalmente constituídos, no caso de pessoas coletivas;

Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social

Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício das atividades desenvolvidas na exploração, diretamente relacionadas com a natureza da operação:

Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.)

Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com capitais próprios pré-projecto positivos, devendo o indicador utilizado ter por base o último exercício encerrado fiscalmente, no caso beneficiários que não tenham desenvolvido qualquer atividade, devem suportar com capitais próprios o mínimo de 25 % do custo total do investimento elegível

No caso das associações de direito privado, possuírem uma situação económico-financeira equilibrada, medida através de uma situação líquida positiva, comprovada através do balanço final do exercício anterior ao da data da candidatura

Tipologia de Intervenção -1.1.1.5 – Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo Aldeias Inteligentes

Critérios de elegibilidade dos beneficiários (continuação)

Deterem, a qualquer título, o património objeto da candidatura

Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus

Possuírem registo de declaração do beneficiário efetivo devidamente atualizada, sempre que se trate de beneficiários sujeitos ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

Os beneficiários não podem ser empresas em dificuldades, na aceção da alínea n) do artigo 5.º da presente portaria, nem sobre estes impender um processo de recuperação de auxílios de Estado declarados incompatíveis com o mercado interno pela Comissão Europeia

Tipologia de Intervenção -1.1.1.5 – Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo Aldeias Inteligentes

Critérios de elegibilidade operação

Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL

Enquadrem-se na tipologia de ações prevista no artigo seguinte nas componentes «Conservação e valorização dos elementos patrimoniais», «Criação ou melhoria de infraestruturas de coletividades locais»

Tenham início após a data definida no aviso para a apresentação das candidaturas

Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

Terem reconhecido interesse para as populações ou para a economia local, certificado pela entidade competente, identificada em Orientação Técnica (OT), tendo em conta a estratégia de desenvolvimento local, com exceção das candidaturas apresentadas por autarquias

Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Tipologia de Intervenção -1.1.1.5 – Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo Aldeias Inteligentes

Critérios de elegibilidade operação (continuação)

Apresentar um plano de ação, do qual conste a caracterização do património e respetiva titularidade, da execução dos investimentos, respetivos objetivos e a calendarização dos trabalhos, da dinamização do investimento executado, os meios que asseguram o seu funcionamento, designadamente os recursos humanos, físicos e financeiros a afetar, as atividades de dinamização e promoção e os respetivos meios de manutenção

Evidenciar não constituir uma resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde, no caso de investimentos relacionados com serviços que visam satisfazer necessidades básicas das populações

Tipologia de Intervenção -1.1.1.5 – Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico, incluindo Aldeias Inteligentes

Despesas elegíveis

Estudos e elaboração do projeto, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação

Obras de recuperação e beneficiação e seu apetrechamento, incluindo obras e equipamentos

Sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos

Elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção

Outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais: software aplicacional e projetos de arquitetura e de engenharia associados a investimentos materiais e outros investimentos imateriais (ex: música, folclore e etnologia)

Produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial

Outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do «saber-fazer» antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais imateriais individuais e coletivas

Tipologia de Intervenção 1.1.1.5 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais

Níveis e taxas de apoio

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Investimentos Superior a 10.000 euros e inferior ou igual a 300.000 euros	Até 65%

Estratégia de Desenvolvimento Local

Ave Rural Território de Coesão 2030

CANDIDATURAS

Submissão de candidaturas

Formulário eletrónico em <https://agricultura.gov.pt> ou em www.pepacc.pt

+ INFORMAÇÕES

Portal do PEPAC no continente em www.pepac.pt

Site da Sol do Ave – www.soldoave.pt

Sol do Ave – Morada - Rua Manuel Saraiva Brandão, 89 Guimarães

Telefone - 253512333

Email – desenvolvimentorural@soldoave.pt

catarina.lima@soldoave.pt

teresa.ramadas@soldoave.pt

vasco.neves@soldoave.pt